



DECRETO Nº 067/2021

ESTABELECE O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS DE SELBACH/RS.

MICHAEL KUHN, Prefeito Municipal de Selbach, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Vigente:

DECRETA:

ARTIGO 1º. Fica estabelecido o Horário de Funcionamento nas Repartições Públicas Municipais de Selbach, **nos setores e horários a seguir determinados:**

- Centro Administrativo Municipal: 7h e 30min às 11h e 30min e 13h e 15 min às 17 h e 15min;
- Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos: 7h e 30min às 11h e 30min e 13h e 30 min às 17h e 30 min;
- Secretaria da Assistência Social e Habitação: 7h e 30min às 11h e 30min e 13h e 15min às 17 h e 15min;
- Sub - Prefeitura de Arroio Grande e Linha Floresta: 7h e 30min às 11h e 30min e 13h e 15 min às 17 h e 15min;
- Secretaria Municipal de Saúde: 7h e 30min às 11h e 30min e 13h e 15 min às 17 h e 15min;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELBACH

Criado pela Lei Estadual nº 5036 de 22.09.1965 - Instalada em 13 de maio de 1966



- *Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Turismo:*
7h e 30min às 11h e 30min e 13h e 15 min às 17 h e 15min;

ARTIGO 2º. Este Decreto entra em vigor a partir do dia 21 de setembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 15 de setembro de 2021.



MICHAEL KUHN
Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se e
Cumpra-se, em 15.09.2021



KÁTIA MICHELE PASSINATTO

Secretária da Administração, Fazenda e Planejamento

22/09

1965

SELBACH